



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 05/2018
PARA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 /2018

303

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 12 dias de março de 2018, a Prefeitura do Município de Santa Rosa de Lima, situada na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000, CNPJ: 13.109.954/0001-89, por intermédio de seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Roberto Azevedo Santos Junior, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 38/2017 e 38/2018, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial- SRP nº 05/2018, para Ata de Registro de Preços nº 03 /2018, conforme Ata Homologada e Publicada pelo Prefeito Municipal o Sr. Luiz Roberto Azevedo Santos Junior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pelas empresas CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI ME e AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção, materiais elétrico, materiais hidráulico, lâmpadas e outros, para atender a Prefeitura e Secretarias Municipais, como também os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Santa Rosa Lima, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CONTRATADO: AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA ME R\$ 124.607,70(cento e vinte e quatro mil seiscentos e sete reais e setenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ACABAMENTO					
1	ACABAMENTO DE PAREDE PARA FORRO PVC 0,35X0,35X6M MAXPLAST	Unid.	50	11,00	550,00
3	CHUVEIRO COMUM DE PLÁSTICO HERC	Unid.	10	2,80	28,00
4	FORRO PVC FRISADO 0,20X9MMX6M BRANCO MAXPLAST	M²	1000	7,50	7.500,00
5	LAVATÓRIO SIMPLES DE LOUÇA S/ COLUNA LOGASA	Unid.	10	28,90	289,00
6	LONA PLÁSTICA PRETA LONAX	M	300	0,75	225,00
7	SILICONE 280G (TUBO) WORKER	Unid.	10	4,80	48,00
8	TORNEIRA INOX DE BALÇÃO PARA PIA DE COZINHA JJ	Unid.	20	16,50	330,00
9	TORNEIRA INOX DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA JJ	Unid.	15	16,50	247,50
11	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM HERC	Unid.	20	0,90	18,00
13	VASO SANITÁRIO SIMPLES LOGASA	Unid.	12	54,00	648,00
CONSTRUÇÃO					
14	ANEIS PRÉ-MOLD. COM. P/ FOSSA D=1M H=0,5M SOCORRO TUBOS	Unid.	12	70,00	840,00
15	AREIA GROSSA BOA TERRA	M³	100		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



304

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

				49,00	4.900,00
16	ARENOSO BOA TERRA	M³	70	31,00	2.170,00
17	ARGAMASSA AC2 15 KG MASSA PRONTA	Unid.	100	6,00	600,00
18	RIPA BARBOSA	M	500	1,15	575,00
19	PEÇA D (3x6) BARBOSA	M	100	11,00	1.100,00
20	PEÇA D (3x5) BARBOSA	M	200	8,90	1.780,00
21	TUBO GALVANIZADO 6 APOLO	Unid.	10	170,00	1.700,00
22	MEIO FIO PRÉ-MOLD SOCORRO TUBOS	M³	500	8,80	4.400,00
29	BLOCO 6 FUROS SANTO ANTONIO	Unid.	10.000	0,49	4.900,00
30	SEIXOS BOA TERRA	M³	30	54,00	1.620,00
31	BRITA DINAMICA	M³	15	70,00	1.050,00
32	ARENOSO BOA TERRA		50	39,00	1.950,00
ELETRICO					
33	CABO FLEXIVEL 1,50 MM (100 M) COBREMACK	Unid.	30	89,00	2.670,00
34	CABO FLEXIVEL 2,50 MM (100 M) COBREMACK	Unid.	30	130,00	3.900,00
36	CABO RIGIDO 6,00 MM (100 M) COBREMACK	Unid.	20	320,00	6.400,00
38	CAIXA DE LUZ DE TETO – CONCRETO CORRPLASTIK	Unid.	25	2,55	63,75
39	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA TAF	Unid.	10	51,00	510,00
43	DISJUNTOR 20AMP MONO SCHNEIDER	Unid.	10	5,85	58,50
44	DISJUNTOR 25AMP MONO SCHNEIDER	Unid.	10	5,85	58,50
47	DISJUNTOR 40AMP MONO SCHNEIDER	Unid.	10	6,80	68,00
49	ELETRODUTO 1" CORRPLASTIK	M	50	1,18	59,00
50	ELETRODUTO 3/4" CORRPLASTIK	M	50	0,85	42,50
54	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES EMBUTIDO ILUMI	Unid.	20	4,80	96,00
55	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES EMBUTIDO ILUMI	Unid.	20	6,50	130,00
57	LÂMPADA LED RESIDENCIA 12W /120 V EMPALUX	Unid.	50	13,00	650,00
58	LÂMPADA LED RESIDENCIA 20W /120 V EMPALUX	Unid.	50	28,50	1.425,00
61	PAFLON SIMPLES DECORLUX	Unid.	70	2,80	196,00
63	PINO MACHO BIPOLAR 10 A	Unid.	20		

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



305
4

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	DECORLUX			1,85	37,00
65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES TAF	Unid.	10	24,50	245,00
67	REATOR DE 2X40W PARA LÂMPADA FLUORESCENTE GLIGHT	Unid.	100	27,50	2.750,00
68	REATOR P/ LÂMPADA A VAPOR – 400 W DEMAPE	Unid.	50	68,80	3.440,00
70	REFLETOR COMP. COM LAMPADA 400W OLIVO	Unid.	10	33,50	335,00
74	TOMADA TRIPOLAR 2P+T (PADRÃO NOVO) ILUMI	Unid.	30	7,60	228,00
75	GLOBO BRANCO TECNOWALL	Unid.	70	47,50	3.325,00
77	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA TAF	Unid.	10	87,50	875,00
79	BRAÇO PARA LUMINARIA COMPLETA OLIVO	Unid.	50	22,00	1.100,00
EPI					
81	BOTA DE RASPA KALA	PAR	60	28,50	1.710,00
83	FITA DE ADVERTÊNCIA WORKER	M	70	6,00	420,00
85	LUVA VAQUETA DR.COUIROS	Unid.	30	9,80	294,00
86	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BCO KALIPSO	Unid.	20	2,48	49,60
FERRAGENS					
90	BROCA PARA MADEIRA PONTA METAL 10MM COLLINS	Unid.	10	9,90	99,00
92	BUCHA S8 MM C/ PARAFUSO CISER	Unid.	10	0,14	1,40
93	CADEADO 35MM GOLD	Unid.	20	14,40	288,00
95	FECHADURA PARA PORTA DE DIVISÓRIA EUCATEX	Unid.	20	45,50	910,00
97	FECHADURA PARA BANHEIRO SILVANA	Unid.	20	18,50	370,00
102	PREGO RIPÃO C/ CABEÇA BITOLA 18X30 BELGO	KG	20	12,50	250,00
105	VERGALHÃO CA50 6,3 MM - 6 MTS SINOBAS	Unid.	30	9,80	294,00
FERRAMENTAS					
106	CARRO DE MÃO 60 LITROS 8" (COM PNEU) METALOSA	Unid.	20	78,50	1.570,00
108	CAVADEIRA RAMADA	Unid.	15	21,50	322,50
111	DOBRADIÇA SIMPLES DE LATÃO SILVANA	Unid.	50	2,00	100,00
113	DESEMPENADEIRA DE AÇO WORKER	Unid.	10	7,30	73,00
114	ESCADA EXT. 13DEG. 7,20MTS (para Eletricista)	Unid.	5	490,00	2.450,00



306
4

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	WORKER				
118	LAVANCA COLLINS	Unid.	10	39,50	395,00
119	LIXEIRA S/ POSTE C/ TAMPA DE ABERTURA LARPLASTICOS	Unid.	40	68,00	2.720,00
121	PÁ QUADRADA EM AÇO CARBÔNICO COM CABO COLLINS	Unid.	30	16,80	504,00
123	PORTA CADEADO SILVANA	Unid.	20	2,28	45,60
125	VASSOURA BETTANIN	Unid.	200	6,20	1.240,00
127	BALDE PLASTICO (GRANDE) WORKER	Unid.	25	5,35	133,75
HIDRAULICO					
129	ADAPTADOR FLANGE 60MM CORRPLASTIK	Unid.	20	14,30	286,00
135	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 1000 LTS FORTLEV	Unid.	5	265,00	1.325,00
136	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPA 500 LTS FORTLEV	Unid.	5	148,00	740,00
137	CONEXÃO SIMPLES PARA TORNEIRA PLASTUBOS	Unid.	15	3,40	51,00
138	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC CORRPLASTIK	Unid.	15	8,40	126,00
140	CURVA EM PVC 200MM CORRPLASTIK	Unid.	30	18,50	555,00
142	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO LIEGE	Unid.	30	0,89	26,70
144	JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM CORRPLASTIK	Unid.	80	0,18	14,40
146	JOELHO SOLDÁVEL DE 50MM CORRPLASTIK	Unid.	80	2,18	174,40
147	JOELHO DE ESG. PVC 100MM CORRPLASTIK	Unid.	40	2,86	114,40
149	JOELHO DE ESG. PVC 40MM CORRPLASTIK	Unid.	40	0,48	19,20
151	JOELHO DE ESG. PVC 75MM CORRPLASTIK	Unid.	30	2,50	75,00
153	REGISTRO DE 20 CORRPLASTIK	Unid.	30	4,40	132,00
155	REGISTRO DE 50 CORRPLASTIK	Unid.	30	13,80	414,00
157	TÊ ESG. PVC 100MM CORRPLASTIK	Unid.	40	5,40	216,00
159	TÊ ESG. PVC 75MM CORRPLASTIK	Unid.	40	4,75	190,00
162	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM CORRPLASTIK	Unid.	70	3,85	269,50
163	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM CORRPLASTIK	Unid.	70	3,90	273,00
166	TUBO DE ESG. PVC 50 MM CORRPLASTIK	Unid.	50	19,70	985,00
169	TUBO DE ESGT. PVC 75 MM	Unid.	50		

10/10/2013

13



307
Y

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	CORRPLASTIK			29,00	1.450,00
170	TUBO DE SOLDA PVC 20 MM CORRPLASTIK	Unid.	80	7,80	624,00
171	UNIÃO PVC DE 40 MM CORRPLASTIK	Unid.	20	1,85	37,00
172	UNIÃO PVC DE 50 MM CORRPLASTIK	Unid.	30	1,95	58,50
MADEIRA					
174	CAIXÃO P/ PORTA MISTO BARBOSA	Unid.	30	64,50	1.935,00
176	MADERIT 1,10 x 2,20 BARBOSA	Unid.	25	37,00	925,00
178	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA (MEDIDAS 0,60 X 2,10) BARBOSA	Unid.	30	88,50	2.655,00
180	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA (MEDIDAS 0,80 X 2,10) BARBOSA	Unid.	40	88,50	3.540,00
181	TÁBUAS LARGURA VARIADAS BARBOSA	M	50	10,20	510,00
PISO E REVESTIMENTO					
182	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE INTERNO ESCURIAL	M ²	300	10,80	3.240,00
185	REVESTIMENTO CERÂMICO DIVERSOS PADRÕES ESCURIAL	M ²	200	10,40	2.080,00
PINTURA					
187	ESCOVA PARA PINTURA A BASE D'ÁGUA MÉDIO CONDOR	Unid.	20	3,60	72,00
188	ESCOVA PARA PINTURA A BASE D'ÁGUA GRANDE CONDOR	Unid.	10	4,30	43,00
191	LIXA DE FERRO 100 225X275 MM WORKER	Unid.	80	1,65	132,00
193	MASSA ACRÍLICA 18 L HIDROTINTAS	Unid.	30	73,90	2.217,00
197	PINCEL MÉDIO 2,5" WORKER	Unid.	20	3,65	73,00
198	PINCEL PEQUENO 1,5" WORKER	Unid.	20	2,25	45,00
202	SOLVENTE 1 L PITBULL	Unid.	25	10,40	260,00
203	SOLVENTE 5 L PITBULL	Unid.	25	48,80	1.220,00
204	TINTA ASFÁLTICA PARA CONCRETO LATÃO HIDROTINTAS	Unid.	30	185,00	5.550,00
207	TINTA LATEX ACRÍLICO 18 L HIDROTINTAS	Unid.	40	127,00	5.080,00
210	TINTA PARA PISO DE CIMENTO 3,6 (AMARELO, AZUL E VERMELHO) HIDROTINTAS	Unid.	30	24,50	735,00

Respostas

Handwritten signature and scribbles.



308
1

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

211	TRINCHÃO 20CM (BROXA TRINCHA) CONDOR	Unid.	30	4,30	129,00
213	TELHAS R.G. NORTE RGN	Unid.	12000	0,47	5.640,00
TOTAL					124.607,70

CONTRATADO: CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI ME R\$ 85.794,70(oitenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ACABAMENTO					
2	CAIXA DE DESCARGA EM PVC COMPLETA ALUMASA	Unid.	20	15,50	310,00
10	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO REBOUCAS	Unid.	25	2,50	62,50
12	VASO SANITÁRIO ACOPLADO LUZARTE	Unid.	10	90,00	900,00
CONSTRUÇÃO					
23	REATOR P/ LAMPADA VAPOR 70 QS	Unid.	70	26,00	1.820,00
24	REATOR P/ LAMPADA VAPOR 250 QS	Unid.	50	33,00	1.650,00
25	LAMPADA VAPOR 70 AVANT	Unid.	200	10,00	2.000,00
26	LAMPADA VAPOR 250 AVANT	Unid.	100	15,50	1.550,00
27	GADANHO DURASTEEL	Unid.	12	6,00	72,00
28	CIMENTO 50Kg MIZU	Unid.	500	18,50	9.250,00
ELETRICO					
35	CABO RIGIDO 4,00 MM (100 M) UNIFLEX	Unid.	20	95,00	1.900,00
37	CAIXA DE LUZ 4X4 INPLAST	Unid.	30	0,38	11,40
40	CANALETA SISTEMA X ROMAZI	Unid.	20	3,20	64,00
41	CINTA DE ALUMÍNIO LARGURA 12,7 MM ACO CEARENCE	Kg	5	95,00	475,00
42	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" OLIVO	Unid.	10	1,88	18,80
45	DISJUNTOR 32AMP MONO SOPRANO	Unid.	10	5,80	58,00
46	DISJUNTOR 40 AMP TRIFÁSICO SOPRANO	Unid.	10	23,80	238,00
48	DISJUNTOR 50 AMP TRIFÁSICO SOPRANO	Unid.	10	23,50	235,00
51	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO ELETROMAR	Unid.	50	7,90	395,00
52	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO ELETROMAR	Unid.	50	2,90	145,00
53	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIDO ROMAZI	Unid.	20	1,93	38,60

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



308
4

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

56	LÂMPADA LED RESIDENCIA 40W /120 V AVANT	Unid.	40	64,00	2.560,00
59	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W / 220 V AVANT	Unid.	50	38,50	1.925,00
60	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLTS ELGIN	Unid.	20	14,50	290,00
62	PÉ DE GALINHA P/ CALHA MAX	Unid.	20	3,80	76,00
64	PLACA CEGA ROMAZI	Unid.	50	1,50	75,00
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUNTORES ELETROMAR	Unid.	10	38,00	380,00
69	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400W/220V QS	Unid.	40	67,00	2.680,00
71	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) 1000W/220V QUALITRONIX	Unid.	300	11,80	3.540,00
72	TOMADA SIST.X (PADRÃO NOVO) ROMAZI	Unid.	20	2,90	58,00
73	TOMADA SOB BARRA QUADRUPLA ROMAZI	Unid.	40	11,00	440,00
76	BOCAL FOXLUX	Unid.	120	1,60	192,00
78	CHAVE DE FENDA DURASTEEL	Unid.	20	2,50	50,00
EPI					
80	BOTA DE BORRACHA CRIVAL	PAR	40	21,00	840,00
82	CAPACETE DE PROTEÇÃO TAURUS	Unid.	20	8,00	160,00
84	LUVA MALHA PIGMENTADA PVC YELING	Unid.	40	1,90	76,00
87	PROTETOR AURICULAR BK EPIS	Unid.	100	0,99	99,00
FERRAGENS					
88	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA DE 1" NXM	Unid.	50	0,50	25,00
89	ARAME RECOZIDO 10 MORLAN	KG	20	6,50	130,00
91	BROCA PARA MADEIRA PONTA METAL 12MM FAMASTIL	Unid.	20	8,50	170,00
94	CADEADO 40MM PADO	Unid.	20	15,50	310,00
96	FECHADURA EXTERNA HELA	Unid.	50	26,00	1.300,00
98	FERROLHO SYLVANIA	Unid.	20	2,60	52,00
99	HASTE TERRA 2,4M AÇO CARBONO REVESTIDO EM COBRE OLIVO	Unid.	10	12,50	125,00
100	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA CHATA FENDA CRUZADA COM PORCA	KG	10	5,70	57,00

Handwritten signature

Handwritten signature and initials



310
A

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OLIVO					
101	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA CHATA FENDA CRUZADA COM PORCA 3/8 OLIVO	KG	10	5,70	57,00
103	PREGO TELHEIRO ARCELORMITAL	KG	20	12,50	250,00
104	VERGALHÃO CA50 32 MM - 6 MTS ARCELORMITAL	Unid.	20	85,00	1.700,00
FERRAMENTAS					
107	PNEU E CAMERA DE AR AJAX	Unid.	20	27,00	540,00
109	ESPÁTULA DE AÇO ATLAS	Unid.	20	2,20	44,00
110	TURQUESA MAX	Unid.	5	8,50	42,50
112	ENXADA EM AÇO CARBON COM CABO 150CM RAMADA	Unid.	25	17,00	425,00
115	FACÃO 12 POLEGADAS FAMASTIL	Unid.	12	9,00	108,00
116	FOICE C/ CABO RAMADA	Unid.	10	12,50	125,00
117	LÂMINA DE SERRA BOM CORTE	Unid.	10	0,95	9,50
120	MANGUEIRA CRISTAL DE ½ POLEGADA PLASTMAR	M	400	1,80	720,00
122	PICARETA EM AÇO CARBONICO COM CABO MINASUL	Unid.	20	22,00	440,00
124	SERROTE DURASTEEL	Unid.	8	11,50	92,00
126	PA QUADRADA E REDONDA COM CABO RAMADA	Unid.	25	16,90	422,50
HIDRAULICO					
128	ADAPTADOR FLANGE 50MM VICAP	Unid.	25	7,00	175,00
130	ADESIVO ESTER EPOXI MED FLUIDEZ DENVERPOXI	Unid.	20	4,50	90,00
131	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLE BRANCO KRONA	Unid.	20	9,00	180,00
132	BOMBAS SAPO ¼ - 110W ATLANTIS	Unid.	10	200,00	2.000,00
133	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ CX ACOPLADA ASTRA	Unid.	20	5,80	116,00
134	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/ TAMPAS 5000 LTS TIGRE	Unid.	5	1.580,00	7.900,00
139	CURVA EM PVC 100MM KRONA	Unid.	40	9,50	380,00
141	ENGATE PVC 30CM KRONA	Unid.	30	1,90	57,00
143	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M TECNOTAPE	Unid.	50	1,70	85,00
145	JOELHO SOLDÁVEL DE 40MM KRONA	Unid.	80	2,15	172,00

[Handwritten signature]



311
4

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

148	JOELHO DE ESG. PVC 150MM KRONA	Unid.	40	17,80	712,00
150	JOELHO DE ESG. PVC 50MM KRONA	Unid.	40	1,00	40,00
152	LUVA DE REDUÇÃO 60X50 KRONA	Unid.	25	3,30	82,50
154	REGISTRO DE 40 VALEPLAST	Unid.	30	11,50	345,00
156	SIFÃO SANFONADO VALEPLAST	Unid.	30	2,90	87,00
158	TÊ ESG. PVC 40MM KRONA	Unid.	40	0,65	26,00
160	TÊ PVC DE 20MM KRONA	Unid.	50	0,38	19,00
161	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM KRONA	Unid.	80	0,38	30,40
164	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM KRONA	Unid.	40	10,50	420,00
165	TORNEIRA BÓIA VALEPLAST	Unid.	20	3,70	74,00
167	TUBO DE ESG. PVC 100 MM CORR PLASTIK	Unid.	80	29,00	2.320,00
168	TUBO DE ESG. PVC 150 MM CORR PLASTIK	Unid.	70	98,00	6.860,00
173	VÁLVULA DE PIA PLÁSTICO REBOUCAS	Unid.	30	2,70	81,00
MADEIRA					
175	CAIXILHO P/ PORTA (MISTO) MADEIRAO	Unid.	20	52,00	1.040,00
177	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA TELHADO 3X4 MADEIRAO	M	300	14,00	4.200,00
179	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA LISA (MEDIDAS 0,70 X 2,10) ITAB.MADEIRAS	Unid.	30	88,00	2.640,00
PISO E REVESTIMENTO					
183	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE EXTERNO ESCURIAL	M²	200	11,50	2.300,00
184	REJUNTE CONCREJUNTE	KG	80	1,80	144,00
PINTURA					
186	CAL HIDRATADA PARA PINTURA HIDROTINTAS	KG	600	0,88	528,00
189	ESMALTE SINT. VÁRIAS CORES 3,6 LT HIDROTINTAS	Unid.	50	39,00	1.950,00
190	ESMALTE SINTÉTICO 900ML HIDROTINTAS	Unid.	20	11,50	230,00
192	LIXA DE PAREDE 100 225X275 MM 3M	Unid.	100	0,50	50,00
194	MASSA ACRÍLICA 3,6 L HIDROTINTAS	Unid.	30	17,00	510,00
195	MASSA CORRIDA 18 L HIDROTINTAS	Unid.	30	29,00	870,00
196	PINCEL GRANDE 4,0"ATLAS	Unid.	20	4,50	90,00

[Handwritten signatures and initials]



312
4

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

199	ROLINHO DE ESPUMA 5 CM COMPEL	Unid.	35	1,70	59,50
200	ROLINHO DE ESPUMA 9 CM COMPEL	Unid.	35	2,00	70,00
201	ROLO DE LÃ 23 CM COMPEL	Unid.	35	6,50	227,50
205	TINTA EM PÓ 2 KG HIDROTINTAS	Unid.	350	2,50	875,00
206	TINTA LATEX ACRÍLICA 3,6 L HIPERCOR	Unid.	40	63,00	2.520,00
208	TINTA LATEX COMUM 18 L HIPERCOR	Unid.	20	68,00	1.360,00
209	TINTA LATEX COMUM 3,6 L HIPERCOR	Unid.	20	18,00	360,00
212	TRINCHÃO 10CM (BROXA TRINCHA)	Unid.	30	2,00	60,00
214	TELHAS ETERNIT 244X50 BRASILIT	Unid.	120	14,00	1.680,00
TOTAL					85.794,70

1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima

1.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos: a) Fundo Municipal de Saúde b) Fundo Municipal de Assistência Social.

2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1-A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2-O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Handwritten signatures and initials, including a large blue signature and the name 'Luis Carlos'.



313

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3-Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4-A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

6- É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8- É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9- Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

10- Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

2.1. Por razões de interesse público;

2.2. A pedido do fornecedor.

3-Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



314
F

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

1-A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos.

2-O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

2.1-Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

3-Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

4-A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5-É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6- A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1-Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

1-Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

1-As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens serão fornecidos em acordo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

1-O pagamento dar-se-á na forma do item 10 do edital Pregão nº 05/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

3-O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1-A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

2-Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

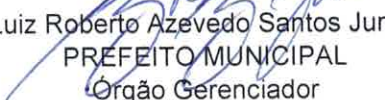
3-Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 38/2017 e 38/2018, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.




315
4

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES


4-O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Santa Rosa de Lima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Santa Rosa de Lima /SE, 12 de março de 2018.


Luiz Roberto Azevedo Santos Junior
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador


Andrezza Silviano Borges
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Órgão Participante


Danielli Cristianne Azevedo Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

CONTRATADO:


CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI ME
CNPJ: 03.189.468/0001-64


AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA ME
CNPJ: 13.297.674/0001-41